SECRETARIA GERAL
MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL Nº 01/2026

PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS-FUNDEB DE ROLÂNDIA/PR — MANDATO 2027/2030

Elaborado com base na Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020; no Decreto Federal nº 10.656, de 22 de março de 2021; na Portaria FNDE nº 808, de 29 de dezembro de 2022.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ROLÂNDIA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020; o Decreto Federal nº 10.656, de 22 de março de 2021; a Portaria FNDE nº 808, de 29 de dezembro de 2022; e a Lei Municipal nº 4.004, de 26 de março de 2021, de Rolândia/PR, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, que disciplina o processo de escolha dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB, para o mandato de 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2030, nos termos a seguir.

CAPÍTULO I — DO OBJETO

Art. 1º Este Edital disciplina o processo de indicação e de eleição, conforme o segmento, dos membros titulares e suplentes que comporão o CACS-FUNDEB de Rolândia/PR para o mandato de 4 (quatro) anos, com início em 1º de janeiro de 2027 e término em 31 de dezembro de 2030, vedada a recondução para o mandato subsequente, nos termos do art. 34, § 9º, da Lei Federal nº 14.113/2020.

CAPÍTULO II — DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 2º Este Edital fundamenta-se no art. 212-A da Constituição Federal; nos arts. 33 e 34 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020; no Decreto Federal nº 10.656, de 22 de março de 2021; na Portaria FNDE nº 808, de 29 de dezembro de 2022; e na Lei Municipal nº 4.004, de 26 de março de 2021, de Rolândia/PR.

CAPÍTULO III — DAS VAGAS

Art. 3º Serão preenchidas as seguintes vagas de conselheiro titular, cada qual com 1 (um) suplente do mesmo segmento, nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 14.113/2020:

I — 2 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

II — 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;

III — 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
IV — 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
V — 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
VI — 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas;
§ 1º Integrarão ainda os Conselhos Municipais dos Fundos, quando houver, de acordo com o art. 34 da Lei Federal nº 14.113/2020:
I — 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME);
II — 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares;
III — 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil.
Art. 4º No que se refere à representação estudantil, serão observadas as disposições do art. 34 da Lei Federal nº 14.113/2020, considerando-se a organização da educação básica existente no Município de Rolândia.
Parágrafo único. Na hipótese de inexistência de entidade de estudantes secundaristas com atuação no Município e/ou de estudante que preencha os requisitos legais para o exercício da representação, serão adotadas as providências cabíveis para assegurar a participação estudantil, nos termos do § 10 do art. 34 da Lei Federal nº 14.113/2020.

CAPÍTULO IV — DOS REQUISITOS E DOS IMPEDIMENTOS PARA CANDIDATURA

Art. 5º Poderá candidatar-se ou ser indicado quem pertencer, comprovadamente, ao segmento ou à entidade que representará no Conselho, na forma deste Edital.
Art. 6º São impedidos de integrar o CACS-FUNDEB, nos termos do § 5º do art. 34 da Lei Federal nº 14.113/2020:
I — o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
II — o tesoureiro, o contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do FUNDEB, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
III — estudantes que não sejam emancipados, ressalvada a hipótese prevista no § 10 do art. 34 da Lei Federal nº 14.113/2020;
IV — pais de alunos ou representantes da sociedade civil que exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito do Poder Executivo gestor dos recursos;
V — pais de alunos ou representantes da sociedade civil que prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo em que atuam os respectivos Conselhos.
Art. 7º O candidato ou representante indicado deverá assinalar no ato da inscrição os campos de que não se enquadra em qualquer das hipóteses de impedimento previstas na legislação.

CAPÍTULO V — DA FORMA DE ESCOLHA POR SEGMENTO

Art. 8º Os representantes do Poder Executivo Municipal serão indicados diretamente pelo Prefeito Municipal, por meio de ofício, dispensado processo eletivo, nos termos do art. 34, § 2º, I, da Lei Federal nº 14.113/2020.

Art. 9º Os representantes titular e suplentes de professores e servidores técnico-administrativos serão indicados pela respectiva entidade sindical, mediante ofício e ata da reunião ou assembleia que deliberou a indicação, nos termos do art. 34, § 2º, III, da Lei Federal nº 14.113/2020.

Art. 10. Os representantes titular e suplente de diretores das escolas básicas públicas serão escolhidos em processo eletivo entre os diretores das escolas básicas públicas municipais, organizado pela Secretaria Municipal de Educação, mediante inscrição de candidaturas e votação entre os pares, nos termos do art. 34, § 2º, II, da Lei Federal nº 14.113/2020.

Art. 11. Os 2 (dois) representantes titulares e respectivos suplentes de pais de alunos da educação básica pública serão escolhidos em processo eletivo entre os pais de alunos matriculados na rede pública municipal de ensino, mediante inscrição de candidaturas e votação entre os pares de forma consolidada, conforme definido pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 12. Os 2 (dois) representantes titulares e respectivos suplentes de estudantes da educação básica pública serão escolhidos em processo eletivo entre os estudantes da rede pública municipal de ensino, exigida a emancipação do titular, admitida a participação de estudante não emancipado como suplente com direito a voz, na forma do art. 34, § 10, da Lei Federal nº 14.113/2020.

Art. 13. Os representantes do Conselho Municipal de Educação e do Conselho Tutelar serão indicados pelos respectivos dirigentes, mediante ofício, no caso do Conselho Tutelar por indicação de seus pares, nos termos do art. 34, § 2º, I, da Lei Federal nº 14.113/2020.

Art. 14. Os 2 (dois) representantes titulares e respectivos suplentes de organizações da sociedade civil serão escolhidos em processo eletivo dotado de ampla publicidade (chamamento público), aberto às organizações da sociedade civil que atendam, cumulativamente, aos requisitos do art. 34, § 3º, da Lei Federal nº 14.113/2020: serem pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos; desenvolverem atividades na localidade; comprovarem funcionamento há pelo menos 1 (um) ano; desenvolverem atividades ligadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos; e não figurarem como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo Conselho, nem como contratadas da Administração Municipal a título oneroso.

CAPÍTULO VI — DAS INSCRIÇÕES E DAS INDICAÇÕES

Art. 15..As inscrições das candidaturas dos segmentos eletivos (diretores, pais de alunos, estudantes e organizações da sociedade civil) serão formalizadas por meio eletrônico no endereço:https://rolandia.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&is=14377&iser=01M2JZB7S430B19D2BQN4CTZW7 Assunto: Inscrição CACS FUNDEB e, para as organizações da sociedade civil, no endereço: https://rolandia.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp&service=01M2RFS1KV5X4GB75HDZKHE059 Assunto: CACS FUNDEB - chamamento público - Organização da Sociedade civil, mediante preenchimento da Ficha de Inscrição de Candidatura, assinalando os campos obrigatórios.

Art. 16. As indicações dos segmentos não eletivos (Poder Executivo, professores, servidores técnico-administrativos, CME e Conselho Tutelar) serão formalizadas mediante Ofício de Indicação (Anexo I), acompanhado da Declaração de Inexistência de Impedimento (Anexo II).

Art. 17. As indicações também poderão ser protocoladas na Secretaria Municipal de Educação de Rolândia/PR, no endereço Rua Soshishi Sasaki, 804, em dias úteis, no horário de 7h30min às 17h00min, dentro do prazo fixado no cronograma do Capítulo VII.
Art. 18. A atuação dos membros dos Conselhos dos Fundos não é remunerada e é considerada atividade de relevante interesse social.

CAPÍTULO VII — DO CRONOGRAMA

Art. 19. O processo de escolha obedecerá ao seguinte cronograma, ressalvada a prerrogativa da Secretaria Municipal de Educação de republicar datas por meio de errata, sem prejuízo do prazo do art. 34, § 2º, da Lei Federal nº 14.113/2020 (indicação até 20 dias antes do término do mandato anterior, ou seja, até 11/12/2026):

Etapa	**Data**
Publicação do Edital	21/09/2026
Prazo para envio de ofícios de indicação (Executivo, sindicatos, Sociedade Civil, CMER, Conselho Tutelar) e para inscrição de candidaturas (diretores, pais, estudantes)	21/09/2026 a 14/10/2026
Votação — diretores, pais de alunos e estudantes	21/10/2026
Assembleia de eleição das organizações da sociedade civil	21/10/2026
Encaminhamento do resultado final e das indicações ao Poder Executivo Municipal	até 30/10/2026
Publicação do Decreto de designação dos conselheiros titulares e suplentes	até 10/11/2026
Posse e primeira reunião do novo CACS-FUNDEB (mandato 2027/2030)	até 31/12/2026
Cadastramento do novo Conselho no Sistema SISCACS/FNDE	até 31/12/2026

CAPÍTULO VIII — DA VOTAÇÃO

Art. 20. A votação para os segmentos de diretores, pais de alunos e estudantes e das organizações da sociedade civil, ocorrerá na data prevista no cronograma, a ser realizada de forma presencial, **no Armazém Cultural, no endereço Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2.170, Rolândia- PR, às 19 horas.**
Art. 21. Cada eleitor terá direito a 1 (um) voto por segmento a que pertencer, sendo vedado o voto por procuração.
Art. 22. Será considerado eleito, em cada segmento, o candidato mais votado para a titularidade; o segundo colocado será designado suplente.
Parágrafo único. Havendo empate, será considerado eleito o candidato com maior tempo de vínculo com a rede pública municipal de ensino ou, persistindo o empate, o de maior idade.

CAPÍTULO IX — DA APURAÇÃO E DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

Art. 23. A apuração dos votos será pública, após o término da votação, realizada pelos membros do Conselho do mandato vigente, com lavratura de ata.

CAPÍTULO X — DA DESIGNAÇÃO E DA POSSE

Art. 24. Concluídos os processos eletivos e recebidas as indicações dos demais segmentos, a Secretaria Municipal de Educação consolidará a relação de conselheiros titulares e suplentes e a encaminhará ao Prefeito Municipal para designação por decreto.
Art. 25. Os conselheiros tomarão posse em sessão convocada para esse fim, oportunidade em que também serão eleitos o Presidente e o

Vice-Presidente do CACS-FUNDEB para o novo mandato, vedada a presidência por representante do Poder Executivo Municipal.
Art. 26. Após a posse, o Presidente do CACS-FUNDEB providenciará, no prazo legal, o cadastramento do Conselho e de seus membros no Sistema SISCACS/FNDE, nos termos da Portaria FNDE nº 808/2022.

CAPÍTULO XI — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. A inscrição ou indicação para participação no processo implica ciência e aceitação das normas estabelecidas neste Edital e na legislação aplicável.
Art. 28. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, ouvido, quando necessário, o CACS-FUNDEB em final de mandato.
Art. 29. Este Edital poderá ser alterado ou retificado, mediante errata, sem prejuízo dos direitos já constituídos e dos prazos legais aplicáveis ao FUNDEB.
Art. 30. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Rolândia/PR, 18 de setembro de 2026.

LEISE MARCIA DE MORAES
Secretário (a) Municipal de Educação de Rolândia/PR

ANEXO I — OFÍCIO DE INDICAÇÃO

(Poder Executivo, entidades sindicais, Conselho Municipal de Educação e Conselho Tutelar)

Entidade indicante: _____
Segmento representado: _____
Nome do indicado: _____
CPF do indicado: _____

Declaramos que o indicado acima pertence ao quadro/categoria representada e não incorrem nos impedimentos do art. 6º deste edital (nº 01/2026).
(Art. 34, § 5º, da Lei Federal nº 14.113/2020), conforme declarações individuais anexas.

Rolândia/PR, ____/_____/_____.

Assinatura do (a) dirigente da entidade indicante:

Assinatura do indicado:

ANEXO II — DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

Eu, _____, portador (a) do CPF nº _____, candidato (a) /indicado (a) para compor o CACS-FUNDEB de Rolândia/PR pelo segmento de _____, DECLARO, sob as penas da lei, que:

– Não sou cônjuge nem parente consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, do Prefeito, do Vice-Prefeito ou de Secretário Municipal;
– Não sou tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que preste serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, nem cônjuge ou parente consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, de tais profissionais;
– (quando candidato (a) à representação estudantil) sou emancipado (a), nos termos da lei civil;
– (quando pai/mãe de aluno ou representante de sociedade civil) não exerço cargo ou função pública de livre nomeação e exoneração no âmbito do Poder Executivo Municipal, nem presto serviços terceirizados a ele.

Rolândia/PR, _____/_____/_____.

Assinatura:

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:9961A600

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 21/09/2026. Edição 3620
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/